

29 JAN 2020

FOLHA DE LONDRINA

Justiça nega nulidade de delação pedida por Abi na Rádio Patrulha

Juiz entendeu que não há evidência de que o conteúdo da delação de Tony Garcia tenha sido adulterado

Guilherme Marconi

Reportagem Local

O juiz José Daniel Toledo, da 13ª Vara Criminal de Curitiba, negou nessa terça-feira (28) o pedido de nulidade da delação premiada do ex-deputado Tony Garcia, no âmbito da Operação Rádio Patrulha. O pedido havia sido feito pela defesa de Luiz Abi Antoun, primo do ex-governador Beto Richa. Segundo o Ministério Público, o empresário londrinense é o líder da suposta organização criminosa que teria feito desvios milionários num programa do governo para manutenção de estradas rurais. Richa e Abi Antoun chegaram a ser presos em setembro do ano passado neste suposto esquema.

A defesa defendeu que houve descumprimento do acordo de delação e que os trechos da gravação apresentada pelo ex-deputado como prova dos ilícitos teria sido adulterado. Garcia levou aos promotores 18 horas de áudios de diálogos que ele manteve com o ex-governador Beto Richa, com o irmão dele, Pepe Richa, com Abi Antoun e com empresários que participaram do esque-

ma de propinas. Numa das gravações, Beto teria instruído Tony Garcia a "ir pra cima" de um empresário que não estava pagando pontualmente as parcelas combinadas.

Para o magistrado, não há evidência de que o material tenha sido adulterado após a entrega. "O que requer a defesa é o exame de mérito dos aludidos áudios. Todavia, não é conveniente aferir, na presente fase processual, a relevância de tais áudios para formação de convicção do juízo, seja para usá-los, seja para excluí-los", escreveu Toledo.

DEFESA

Procurado pela FOLHA, o advogado Anderson Mariano, que defende Abi Antoun, disse que já era esperado que o magistrado não reconheceria a nulidade. Segundo ele, a perícia que foi realizada pela própria polícia científica atestou que houve edição e supressão de trechos da gravação. "Portanto, acreditamos que os tribunais superiores reconhecerão a nulidade dessas provas." Segundo Mariano, não há nenhum mandado de prisão contra Abi Antoun, que permanece no Líbano e deve retornar em breve ao Brasil.

29 JAN 2020

FOLHA DE LONDRINA

Ex-prefeito

é inocentado por supostas fraudes em contrato da merenda

Juiz da 4ª Vara Criminal diz em despacho que denúncia oferecida pelo MP contra Barbosa Neto não demonstrou "efetiva omissão" do pedetista em irregularidades levantadas em 2012

"Ainda vão falar que eu sou o ladrão da merenda? É revoltante, mas ainda assim tenho o que comemorar"

Rafael Machado

Reportagem Local

A Justiça inocentou o ex-prefeito Barbosa Neto (PDT), o ex-secretário de Gestão Pública, Fábio Reali, e mais uma servidora municipal por supostas irregularidades na contratação da empresa Geraldo J. Coan, de Itajaí (SC), para o preparo da merenda escolar para as escolas da rede municipal de ensino. O contrato da prefeitura com a instituição catarinense venceu no dia 27 de janeiro de 2012 e foi prorrogado mesmo a contragosto do Ministério Público, que havia enxergado irregularidades no acordo, celebrado no ano anterior.

À época, os promotores emitiram uma recomendação administrativa para que Barbosa não renovasse o vínculo com a J. Coan. De acordo com o MP, "restou evidente que os três denunciados conheciam da necessidade de realização

de novo processo licitatório e mesmo assim decidiram pela ilegal dispensa de licitação". A prorrogação terminou em 17 de abril de 2012, quando Reali e a funcionária lotada na Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Gestão Pública autorizaram um processo para admitir outra empresa.

Para o Ministério Público, o ato foi criado para que os denunciados se aproveitassem "da situação de emergência dolosamente simulada por eles próprios". Por isso, a Denjud Refeições Coletivas Administração e Serviços, segunda colocada no certame, foi chamada porque a que ficou em primeiro lugar não apresentou todos os documentos. O novo contrato foi fechado em 29 de maio de 2012 e estava orçado em mais de cinco milhões de reais.

A denúncia apontou que Barbosa Neto "estava ciente de que o contrato com a J.

Coan não poderia ser prorrogado. Dessa forma, ele se omitiu, criando situação emergencial ilícita". Mas o juiz da 4ª Vara Criminal de Londrina, Luiz Valerio dos Santos, não aceitou esses argumentos. Ao fundamentar a sentença, ele descreveu que a acusação não demonstrou "o efetivo ato demonstrador da omissão". Barbosa teve o mandato cassado pela Câmara Municipal em 2012.

O magistrado aproveitou uma decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública, que rejeitou a prática de improbidade administrativa para os acusados, para respaldar ainda mais o seu despacho. Segundo Valerio dos Santos, "os réus não podem se omitir a praticarem ou deixarem de praticar os atos descritos na denúncia porque não têm competências legais e funcionais para tanto. Além disso, uma vez havendo dúvidas quanto às condutas ou mesmo não existindo provas, entendo que não estão presentes os requisitos definidores da conduta criminosa".

CONTINUA

FOLHA DE LONDRINA

CONTINUAÇÃO

*Cassado, Barbosa
se diz aliviado com
decisão*

29 JAN 2020

Procurado pela FOLHA, Barbosa Neto mostrou-se aliviado com a absolvição. "Eu só lamento que isso foi há tantos anos e, mais uma vez, tenho a inocência comprovada que não repercute da mesma maneira quando fui acusado. Quem traz de volta a minha honra? Quem traz de volta o que eu, meus filhos e minha família perdemos? Não falo em dinheiro, mas sim em moral, em mentiras que viraram verdades. E agora, como isso fica? Ainda vão falar que eu sou o ladrão da merenda? É revoltante, mas ainda assim tenho o que comemorar", comentou. O ex-prefeito teve o mandato cassado pela Câmara Municipal em 2012 acusado de pagar com dinheiro do município funcionários de uma empresa de segurança que trabalhavam em sua emissora de rádio.

Em nota, o advogado Pedro Faraco Neto, que defende Fábio Reali, "a sentença vai ao encontro da jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que determina que deve haver comprovação de prejuízo ao erário para o delito de dispensa de licitação, bem como devem os acusados terem atuado com o dolo específico de lesão ao erário. Neste caso, ficou comprovado que os acusados não tiveram essa intenção, bem como ficou demonstrada a ausência de prejuízo aos cofres públicos".

A servidora não constituiu defesa pelo sistema de consulta do Tribunal de Justiça do Paraná. (R.M.)

29 JAN 2020

FOLHA DE LONDRINA

STJ libera divulgação

do resultado do Sisu

Decisão foi tomada após recurso
da Advocacia-Geral da União

André Richter

Agência Brasil

Brasília - O presidente do STJ (Superior Tribunal de Justiça), ministro João Otávio de Noronha, decidiu nesta terça (28) liberar a divulgação do resultado das inscrições no Sisu (Sistema de Seleção Unificada). A divulgação pelo MEC (Ministério da Educação) estava prevista para esta terça-feira, mas havia sido suspensa por uma liminar da Justiça de São Paulo, que também impediu o início das inscrições no Prouni (Programa Universidade para Todos).

A decisão foi motivada por recurso protocolado na noite de segunda (27) pela Advocacia-Geral da União para derrubar liminar proferida pela desembargadora Therezinha Cazerta, do TRF3 (Tribunal Regional Federal da 3ª Região), que decidiu manter em vigor outra liminar concedida para suspender a divulgação. A alegação era que o governo não teria um posicionamento "seguro e transparente" sobre a correção do Enem (Exame Nacional do Ensino Médio) 2019. As notas no exame são usadas pelos estudantes para fazer inscrição no Sisu e concorrer a vagas em universidades públicas em todo o País.

Na sexta-feira (25), a Justiça Federal de São Paulo havia determinado a suspensão da divulgação dos resultados do Sisu até que o governo federal demonstrasse a correção das provas do Enem que foram apontadas com problemas por estudantes de todo o País. O tribunal deu prazo de cinco dias para o cumprimento da decisão, sob multa diária de R\$ 10 mil. A decisão foi motivada por um pedido da Defensoria Pública da União.

Na semana passada, o MEC (Ministério da Educação) informou que houve erros na atribuição de notas para cerca de 6 mil alunos. Segundo a pasta, a falha teria ocorrido na impressão das provas aplicadas em algumas cidades, sendo responsabilidade de uma gráfica. O MEC acrescentou que corrigiu o problema e não houve prejuízos para os estudantes.

Na decisão, o presidente do STJ diz ainda que os erros na correção das provas de 6 mil alunos, que foram resolvidos pelo MEC e pelo Inep, órgão responsável pelo Enem, não justificam a paralisação do todo o calendário universitário, que depende da divulgação das notas da prova.

Nesta terça-feira, antes da

decisão do presidente do STJ, candidatos se manifestaram, pelas redes sociais, informando que tinham tido acesso a uma lista de resultados do Sisu, no site do MEC. Em seguida, o ministério divulgou nota informando que as listas publicadas por alguns minutos em seu portal "não representam resultado oficial".

Fux e as sereias

O STF inventou o ministro contramajoritário

Uma suprema corte tem função indispensável na democracia. Impor contrapeso a eventuais arroubos de maiorias eleitorais e legislativas, preservar a institucionalidade e proteger valores constitucionais acima do conflito político cotidiano são papéis delicados. Para que sobreviva como instituição que se respeita e se obedece, precisa investir na fina construção e manutenção de sua autoridade.

O STF se autoliberou desse penoso exercício.

Prefere um tribunal libertino, leve e solto. Presume que sua autoridade brota da natureza, ou das palavras da Constituição, pouco importa o que ministros fazem ou deixam de fazer dentro ou fora da corte. A libertinagem procedimental põe em risco a liberdade de todos nós, à esquerda e à direita. Não descobrimos isso em janeiro de 2020, mas o mês inovou.

A figura do “juiz das garantias”, aprovada pelo Congresso um mês atrás, determina divisão de trabalho entre o juiz que conduz produção de provas e o juiz que toma a decisão final. Inspirada em outras cortes do mundo, o modelo tenta potencializar as condições não só para uma decisão imparcial, mas para a imagem de imparcialidade. Gerou gritaria pública, sobretudo em entusiastas do selo Lava Jato de combate à corrupção.

Você pode ser contra ou a favor do juiz das garantias. Há argumentos dignos do nome dos dois lados, ainda que uns sejam mais convincentes que outros (debate que fica para outra coluna). Mas você não pode apoiar a arbitrariedade judicial só porque ela atende sua

opinião hoje. Amanhã o afeta-do por manobra monocrática poderá ser você. Atenção aos métodos, não só aos resultados.

Liminar de Toffoli durante o recesso judicial ampliou prazo legal para implementação do juiz das garantias de 30 para 180 dias. Fux, outro plantonista do recesso, revogou a decisão de Toffoli e suspendeu, sem prazo definido, esta e diversas outras disposições do “pacote anticrime”. Ressaltou que tomava essa decisão com “todas as vênias possíveis” a Toffoli.

É provável que esse caso não volte mais à pauta do tribunal nessa geração. Afinal, desde 2012 esperamos que a gaveta de Fux solte para plenário o julgamento dos penduricalhos de juizes fluminenses (que a lei chamou de “fatos funcionais”); desde 2014, sua gaveta sonega do plenário o caso do auxílio-moradia. Para ficar em dois exemplos. A história não tem registro de voto de Fux que contrarie a magistratura.

Foi um “descalabro” que “desgasta barbaramente a imagem do STF”, nas palavras do ministro Marco Aurélio. Para Gilmar Mendes, Fux “deveria entregar a chave do Parlamento” à equipe da Lava Jato. Soa bem, mas sabemos o que Marco Aurélio e Gilmar Mendes fizeram em verões passados.

Liminar é decisão de urgência. Justifica-se à luz do risco de a demora judicial causar prejuízo irreversível.

Num tribunal, liminar deve ser concedida pelo colegiado. Apenas por razão excepcional, pode ser tomada de forma monocrática. Em controle de constitucionalidade, nem por razão excepcional (a lei 9.868

não autoriza, mas o STF a ignora). Apenas por razão excepcionalíssima, pode ser tomada dentro do recesso judicial. Liminar monocrática em recesso, portanto, é decisão triplamente qualificada.

Fux rompeu a barreira. No glossário dos abusos judiciais, falta palavra para classificar liminar monocrática que passa por cima de outra liminar monocrática, ambas dentro do recesso.

O pensamento constitucional emprestou o mito de Ulisses para simbolizar a tarefa de cortes. Democracia que se sujeita a limites agiria como Ulisses. No mito, Ulisses se amarrava ao mastro para resistir ao canto das sereias. Na política moderna, democracias se amarraram às barreiras constitucionais. No STF, Fux não resistiu e se amarrava às sereias. “O mastro às favas”, poderia ter dito.

Uma suprema corte também se diz “contramajoritária” porque busca represar impulsos de maiorias. O STF inventou o ministro contramajoritário: aquele que joga contra a maioria do STF. Isso só se conhece no STF. Não é jabuticaba, pois a saborosa fruta não merece ser metáfora de nossos vícios e patologias. É aberração mesmo.

29 JAN 2020

FOLHA DE S. PAULO

Relator vota por anular quebra de sigilo de Flávio Bolsonaro

Análise de habeas corpus no TJ-RJ, porém,
acabou suspensa por pedido de vista

Italo Nogueira

RIO DE JANEIRO O desembargador Antônio Amado, da 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, votou nesta terça-feira (28) por anular a decisão judicial que, em abril de 2019, determinou a quebra dos sigilos bancários e fiscal do senador Flávio Bolsonaro (sem partido-RJ).

Amado considerou que o senador, filho do presidente Jair Bolsonaro, não teve oportunidade de se manifestar na investigação antes da quebra de sigilo, determinada à época pelo juiz Flávio Itabaiana.

A decisão final do caso ainda depende do voto de outras duas desembargadoras da Câmara do TJ, que pediram mais tempo para analisar o processo. Por ora, a quebra de sigilo continua válida.

Os integrantes da Câmara do TJ analisam um habeas corpus no qual os advogados de Flávio apontam ilegalidades na decisão do magistrado de primeira instância, como falta de fundamentação.

A justificativa do juiz Itabaiana para a quebra de sigilo toma um parágrafo do documento, enquanto adota as razões expostas pelo Ministério Público em 87 páginas. Ao quebrar o sigilo de outras oito pessoas, em junho, Itabaiana refez a decisão, fundamentando as razões para autorizar a medida.

Nesta terça-feira, o desembargador Amado negou o habeas corpus pelas razões

apresentadas pela defesa, mas apontou outros motivos pelos quais a decisão de primeira instância deveria ser anulada.

Considerou que o senador não teve a oportunidade de se manifestar antes de ter o sigilo quebrado. Salientou o fato de o filho do presidente ter peticionado no procedimento um pedido para falar.

Disse ainda que o Ministério Público do Rio afirmou, em seu pedido de quebra de sigilo, que Flávio havia se recusado a falar, o que, para ele, não condiz com a verdade. “O magistrado [Itabaiana] pode ter sido induzido a erro”, disse o desembargador.

O senador foi convidado a prestar depoimento, marcado para o dia 10 de janeiro de 2019. Naquela data, ele solicitou cópia do procedimento e informou que marcaria uma nova oportunidade para oitiva após analisar os autos.

Dias depois, Flávio obteve a suspensão da investigação com liminar do ministro Luiz Fux, do STF (Supremo Tribunal Federal). Ela foi derubada depois pelo ministro Marco Aurélio Mello, relator natural do caso.

Nesta terça, o desembargador Amado afirmou que o fato de ter solicitado a interrupção da investigação em diferentes oportunidades não tira do senador o direito de atuar na produção de provas.

“Não se pode, pelo fato da reclamação no STE, por isso dizer que ele se recusou a prestar depoimento. Isso não é verdade. Ninguém mais chamou o paciente. Habeas corpus é um direito dele. Ele podia ser chamado. Não é porque entrou com habeas corpus que acabou a possibilidade de ser ouvido”, afirmou.

Apesar do voto, o magistrado sinalizou que, caso a decisão de primeira instância seja anulada, a Promotoria pode renovar o pedido de quebra de sigilo, após tentar ouvir o senador. O juiz pode, então, autorizar de novo a medida, mantendo a continuidade das investigações.

Flávio é investigado desde janeiro de 2018 sob a suspeita de recolher parte do salário de seus empregados na Assembleia Legislativa do Rio de 2007 a 2018, quando era deputado estadual.

A apuração começou após relatório do antigo Coaf, hoje ligado ao Banco Central, indicar movimentação financeira atípica de Fabrício Queiroz, seu ex-assessor e amigo do presidente Jair Bolsonaro.

Além do volume, de R\$ 1,2 milhão em um ano, chamou a forma: depósitos e saques em dinheiro vivo em datas próximas do pagamento de servidores da Assembleia.

CONTINUA

29 JAN 2020

FOLHA DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

Queiroz afirmou que recebia parte dos valores dos salários dos colegas de gabinete e que usava esse dinheiro para remunerar assessores informais de Flávio, sem conhecimento do então deputado. Mas sua defesa nunca apontou os beneficiários finais dos valores.

A Promotoria apura suspeitas de peculato, ocultação de bens, lavagem de dinheiro e organização criminosa.

Em julho de 2019, após pedido de Flávio, as investigações foram de novo suspensas por liminar do presidente do STF, Dias Toffoli. Após decisão do plenário, em dezembro, foram retomadas.

Em dezembro, o juiz Itabaiana autorizou o cumprimento de mandados de busca e apreensão em 24 locais, incluindo a franquias da Copenhagen de que o senador é um dos sócios. A Promotoria suspeita de uso da empresa para lavar dinheiro obtido na "rachadinha". Outro meio de lavagem seria a compra e venda de imóveis.

O senador nega desde o fim de 2018 ter praticado "rachadinha" e afirma que não é responsável pela movimentação financeira do ex-assessor.

O advogado de Flávio, Frederick Wassef, diz ter certeza de que o sigilo bancário do senador foi quebrado de forma ilegal, assim como os sigilos de "dezenas de pessoas, algumas sem qualquer relação com o senador, numa decisão sem fundamentação".

Entenda a investigação sobre Flávio Bolsonaro

Como começou a apuração que atingiu Flávio Bolsonaro?

Na Operação Furna da Onça, da Lava Jato do Rio, que abordava o pagamento de propina a deputados estaduais pelo ex-governador Sérgio Cabral. Relatório do Coaf, órgão de inteligência financeira, feito no âmbito dessa investigação mencionava movimentações financeiras atípicas dos assessores dos deputados estaduais, incluindo Fabrício Queiroz, ex-PM que até 2018 foi funcionário comissionado de Flávio na Casa. Em janeiro de 2018, o MP-RJ recebeu dados dessa operação e abriu investigações. Flávio foi deputado estadual de 2003 a 2019

Qual é o estágio atual dessa investigação?

A investigação foi retomada em dezembro após o STF autorizar o uso de dados sigilosos repassados pelo Coaf. Liminar do ministro Dias Toffoli havia paralisado o procedimento sob o argumento de que as informações detalhadas podiam ferir regras constitucionais, tese derrotada no plenário. Com a retomada, houve ação de busca e apreensão. Em abril, o Ministério Público já havia obtido a quebra de sigilo bancário e fiscal de 103 pessoas físicas e jurídicas, entre elas Flávio e Queiroz — decisão agora analisada pela 3ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio

Quais os novos indícios encontrados pela Promotoria?

A Promotoria realizou em dezembro operação que teve como alvo Flávio, Queiroz e outros ex-assessores do gabinete, por meio de mandados de busca e apreensão. Segundo o MP-RJ, Flávio lavou até R\$ 2,3 milhões com transações imobiliárias e sua loja de chocolates, mantida em um shopping no Rio. Para a Promotoria, a origem desses recursos é o esquema de "rachadinha" no antigo gabinete de Flávio, operado por Queiroz

O que é "rachadinha"?

Nesse tipo de esquema, os funcionários dos gabinetes são coagidos a devolver parte de seus salários

Jornalista, autor de cinco volumes sobre a história do regime militar, entre eles "A Ditadura Encurralada"

Os indemissíveis são dispensáveis

O que acontecerá se Moro e Bolsonaro se separarem?

As relações do presidente Bolsonaro com seu ministro da Justiça, Sergio Moro, estão estragadas e não há sinal de que eles voltem a se encantar. Estão afastados pelos projetos e sobretudo pelos temperamentos. O que acontecerá se eles se separarem?

Marco Maciel, o sábio vice-presidente de Fernando Henrique Cardoso, já respondeu a esse tipo de questão. Pode acontecer isso ou aquilo, mas sobretudo pode não acontecer nada.

A ideia de que, como ministro do Supremo ou mesmo como candidato, o xerife da Lava Jato sofreria as inclemências do sol e do sereno pode parecer estranha, mas olhando-se para o outro lado, nenhum presidente pagou caro pela dispensa de um ministro indemissível. Pelo contrário, a conta ficou cara para o presidente que não usou a caneta.

Guardadas todas as diferenças, passaram por Brasília três ministros indispensáveis. O último foi Dilson Funaro, o herói do Plano Cruzado de José Sarney. Sua gestão começava a dar sinais de cansaço e ainda era o ministro mais popular do governo quando um conhecedor do Planalto informou que ele seria docemente asfixiado. Funaro saiu e virou asterisco.

Indispensável mesmo era o general Golbery do Couto e Silva, chefe da Casa Civil do presidente João Figueiredo, que lhe devia a arquitetura da própria nomeação. Em 1981, na crise do atentado do Riocentro, o presidente alinhou-se com a "tigrada", e Golbery foi-se embora. Pensava-se que seria impossível substituí-lo. Esmeralda, a mulher do general, que

lhe atribuía poderes paranormais, cravou: ele vai chamar o professor Leitão de Abreu. Não deu outra, e o ex-chefe da Casa Civil do governo Médici manteve a barco à tona. Golbery afundou com a candidatura de Paulo Maluf à Presidência.

Funaro e Golbery foram asfixiados e pediram demissão, já o general Sylvio Frota, ministro do Exército do presidente Ernesto Geisel, foi mandado embora. Frota tinha o peso do cargo, invicto em todos os confrontos com a Presidência. O general supunha-se presidente de um conselho de administração (o Alto Comando do Exército), capaz de emparelhar o CEO (Geisel). Quem sabe uma parte dessa história é o ministro Augusto Heleno, ajudante de ordens de Frota. Na tensa jornada de 12 de outubro de 1977, a pedido do chefe, o capitão Heleno fez uma ligação para o general Fernando Bethlem, comandante da tropa do Sul, em quem Frota via um aliado. Se os dois conversaram, é quase certo que Bethlem já soubesse que era seu sucessor. No dia seguinte Frota estava em seu apartamento do Grajaú.

Nesses três casos os indispensáveis foram dispensados. Houve outro, no qual o presidente medrou. Em 1965, Castello Branco manteve o general Costa e Silva no Ministério da Guerra apesar de ele ter estimulado o lançamento de sua candidatura à Presidência da República. Castello cedeu, para contrariedade de seus mais diretos colaboradores. Quando se deu conta de que Costa e Silva levava o país para uma

ditadura escancarada, preparou-se para desafiá-lo, mas foi ao Ceará, embarcou num aviãozinho, caiu e morreu.

Os ministros são indispensáveis até a hora em que são dispensados. Afinal, como também ensina Marco Maciel, as consequências geralmente vêm depois.

29 JAN 2020

FOLHA DE S. PAULO

Justiça decide que entregadores do iFood não têm vínculo empregatício

SÃO PAULO A juíza Shirley Aparecida de Souza Lobo Escobar, da 37ª Vara do Trabalho de São Paulo, considerou improcedente o pedido de reconhecimento de vínculo empregatício de entregadores do iFood e da Rapiddo, empresa do mesmo grupo.

A sentença respondeu a ação civil pública apresentada pelo MPT-SP (Ministério Público do Trabalho), que ainda aguarda notificação da sentença. Cabe recurso.

A juíza afirma, na sentença, que a organização do trabalho entre entregadores e o iFood é inovadora por ser intermediada por tecnologia e mostra-se útil como resposta às demandas da sociedade.

A decisão reconheceu a legalidade do modelo de negócio com o consequente

reconhecimento de que a prestação de serviços dos entregadores ocorre nos moldes de trabalho autônomo.

O MPT afirmou que “a convicção da tese defendida pelo órgão está robustamente firmada em autos de infração, minuciosos relatórios de fiscalização, depoimentos e provas produzidas em juízo. Dessa forma, irá recorrer da decisão”.

Em setembro, o STJ decidiu que motorista de Uber não têm vínculo trabalhista com a empresa. Foi a primeira vez que uma corte superior fixou um entendimento para o assunto. O STJ entendeu que caberá à Justiça Cível dos Estados, e não à trabalhista resolver questões referentes a motoristas do app. Amanda Lemos e Fernanda Brigatti

PAINEL

BUMERANGUE Uma petição da defesa do senador Flávio Bolsonaro (sem partido-RJ) será usada pelo Ministério Público para rebater a tese do desembargador Antônio Amado, que votou nesta terça (28) pela anulação da decisão que havia determinado a quebra de sigilos bancário e fiscal do filho do presidente.

BUMERANGUS2 No documento, uma advogada do parlamentar pede para que ele seja ouvido ao final da fase de investigação, quando encerrada a coleta de provas. A representação é do dia 19 de março, antes da quebra ocorrer. Amado considerou no voto que o senador não teve oportunidade de se manifestar. Procurada, a defesa de Flávio Bolsonaro não se manifestou.

29 JAN 2020

FOLHA DE S. PAULO

Cidade em MG abre precedente no STF após proibir mineração

Ana Carolina Amaral

SÃO PAULO A competência para legislar sobre recursos minerais é da União. Este foi o principal argumento usado por mineradoras para combater na Justiça uma lei municipal de Caldas, no sul de Minas Gerais, que desde 2006 havia proibido a concessão de licenças para mineração na Serra da Pedra Branca.

O caso foi parar no STF (Supremo Tribunal Federal), que em 2018 respaldou a lei municipal, gerando um precedente para outros municípios também barrarem a atividade, ainda que a Constituição estabeleça a competência da União para regular a exploração de recursos minerais.

A estratégia de Caldas foi transformar sua parte do território da Serra da Pedra Branca em uma Área de Proteção Ambiental (APA).

O detalhe que permitiu ao poder local decidir sobre o futuro da mineração foi uma condição imposta pela lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação: quem toma decisões sobre o território de uma APA é o conselho gestor formado pelos moradores da área protegida, juntamente a órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Ou seja, o poder local decide as condições e o que pode ser explorado na área protegida.

A Serra da Pedra Branca faz da cidade de pouco mais de 14 mil habitantes uma atração turística ligada à natureza da mata atlântica de altitude, que abriga espécies raras e endêmicas, além de servir como recarga de água para a bacia hidrográfica da região.

A exploração de granito ornamental na área foi uma novidade no fim dos anos 1980 e trouxe receio de diminuição da disponibilidade de água para atividades rurais.

A cidade já havia convivido com a exploração de urânio para ser enviado à usina nuclear de Angra I. Após a exploração, entre 1982 e 1995, os caldenses passaram a conviver com as barragens de rejeito radioativo, hoje sem garantia de estabilidade da Agência Nacional de Mineração.

Apesar de boa parte da população ser crítica aos impactos da mineração, articuladores da criação da área protegida — entidades reunidas na Aliança em Prol da APA da Pedra Branca — buscaram dialogar com as famílias de funcionários de mineradoras.

“Reforçamos que as licenças de operação anteriores à lei seguem válidas e duram décadas, então os empregos atuais serão mantidos”, diz Daniel Tygel, presidente da Aliança.

A lei de criação da APA Santuário Ecológico da Serra da Pedra Branca foi aprovada em 2006 pela Câmara de Caldas.

A dimensão do feito demorou a ser notado pelas mineradoras, que contestaram a lei na Justiça só três anos depois. Em 2009, um grupo de 15 empresas do setor impetrou mandado de segurança alegando que o direito de mineração é competência da União, e o licenciamento ambiental da atividade é de competência de órgãos estaduais.

No fim de 2013, o Tribunal de Justiça de Minas julgou improcedente o argumento de que a lei seria inconstitucional. “O município de Caldas instituiu e regulou o uso de área de preservação ambiental, nos limites do interesse local”, diz a decisão.

Quatro anos depois, o apelo das mineradoras foi rejeitado novamente no STJ (Superior Tribunal de Justiça).

Enquanto isso, a disputa na Justiça virou motivo para se questionar a segurança jurí-

dica da lei municipal, substituída no fim de 2017 por outra lei que flexibilizava as regras de exploração da APA.

Ainda assim, o caso chegou ao STF, por meio de um recurso extraordinário de agravo das mineradoras. Em junho de 2018, o ministro Dias Toffoli confirmou a derrota das mineradoras na ação.

Com respaldo do STF, os veedores voltaram atrás em junho de 2019 e recuperaram o teor restritivo da lei original, proibindo novas licenças de operação para mineração na APA. Com isso, as mineradoras que forem flagradas em alguma irregularidade não podem voltar a obter a licença.

Segundo Tygel, o município já chegou a ter 14 lavras abertas e hoje só tem duas, devido ao trabalho de fiscalização do conselho gestor da APA.

29 JAN 2020

FOLHA DE S. PAULO

Justiça Federal concede liminar para reabertura do Parque Olímpico do Rio

Carlos Petrocilo

SÃO PAULO Interditados por decisão da Justiça Federal no Rio de Janeiro no último dia 15, o Parque Olímpico da Barra da Tijuca e o Complexo Esportivo de Deodoro poderão ser reabertos a partir desta terça-feira (28).

O desembargador Sergio Schwaitzer, do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, concedeu liminar à Prefeitura do Rio, que ainda não providenciou licenças exigidas, como laudo de vistoria dos bombeiros e Habite-se.

Na decisão, Schwaitzer afirmou que está vigente, ainda que de forma provisória, o Documento de Autorização Temporária de Funcionamento (DATF), emitido pelo Corpo de Bombeiros para cada uma das instalações. Também argumentou que é “notória a utilização rotineira de algumas das instalações situadas no Complexo de Deodoro pelo Exército Brasileiro”.

Na decisão do último dia 15, o juiz Eugênio Rosa de Araujo, da 17ª Vara Federal do Rio, demonstrou preocupação com a realização de eventos no Parque Olímpico. “Esse cenário, composto por locais progressivamente castigados pela falta de cuidado e pela presença de milhares de pessoas, se coloca de prontidão para a ocorrência de tragédias”, disse.

A ação civil pública foi ajuizada pela União em abril de 2019 e pedia que a prefeitura providenciasse documentação das obras do Parque Olímpico e do Complexo de Deodoro e que corrigisse “os vícios construtivos, anomalias e demais inconformidades aparentes nesses locais”.

Em outubro, o Ministério Público Federal pediu à Justiça a complementação de liminar para que proibisse

eventos no Parque Olímpico. O espaço havia recebido o Rock in Rio do fim de setembro ao começo de outubro.

O Grupo de Trabalho da Olimpíada, do MPF, sustenta que a extinção da AGLO (Autoridade de Governança do Legado Olímpico, autarquia federal responsável pelo gerenciamento e cuidado das instalações olímpicas), em junho de 2019, contribuiu para o abandono dos locais, tendo havido furto de equipamentos e cabos de energia.

“AAGLO tinha a licença com relação às arenas do Parque Olímpico da Barra até o primeiro semestre de 2019, mas não há qualquer informação sobre sua renovação pela Secretaria Nacional do Esporte, o que, negligentemente, exporia milhares de pessoas a risco”, escreveu o procurador Leandro Mitidieri.

A autarquia era responsável pelos seguintes espaços: Arena Carioca 1, Arena Carioca 2, Centro Olímpico de Tênis e Velódromo Olímpico. As responsabilidades foram absorvidas pelo Ministério da Cidadania (ao qual a secretaria é subordinada) após a extinção do órgão, em junho de 2019.

Segundo a pasta, seria montada uma equipe reduzida para dar continuidade à preservação do legado olímpico, o que não ocorreu. Também compõem o Parque Olímpico a Arena Carioca 3 (sob gestão da Prefeitura), o Centro Aquático Maria Lenk (gerido pelo Comitê Olímpico do Brasil), uma área de eventos e a Arena Jeunesse (ambas cedidas à iniciativa privada).

AAGLO também administrava, com as Forças Armadas, o Centro Nacional de Tiro, os centros de pentatlo moderno e hóquei sobre grama, além de um ginásio multiúso, todos em Deodoro.

29 JAN 2020

BEMPARANÁ

Justiça rejeita anular provas da operação 'Rádio Patrulha'

Primo de Richa, Luiz Abi Antoun questionou gravações de ex-deputado Tony Garcia

Da Redação

O juiz José Daniel Toaldo, da 13ª Vara Criminal de Curitiba, rejeitou pedido do empresário Luiz Abi Antoun – primo do ex-governador Beto Richa (PSDB) – para anular o acordo de colaboração premiada do ex-deputado estadual Tony Garcia na operação “Rádio Patrulha”, do Ministério Público (MP) estadual, que investiga suspeitas de fraude em licitação do programa “Patrulha do Campo”, de manutenção de estradas rurais. A defesa de Luiz Abi contestava a legalidade de gravações de áudio entregues pelo ex-parlamentar à Justiça como prova das acusações da existência de um suposto esquema no governo Richa para favorecer empresas nas licitações do programa para a contratação de máquinas para prefeituras do interior.

As gravações teriam sido feitas entre 2010 e 2014 e incluíam uma conversa com o próprio ex-governador, em que Richa reclamaria do atraso no pagamento de propina por um empresário participante do esquema. “Já entrou um tico-tico lá que estava atrasado, obrigado”, diz o ex-governador na conversa. Richa sempre negou as acusações. Segundo o MP, Luiz



Reprodução TV

Luiz Abi: primo está no Líbano

Abi seria um dos “operadores financeiros” do esquema.

No pedido de anulação, a defesa de Luiz Abi apontou que os áudios não tinham “integridade, confiabilidade, idoneidade e fidedignidade, o que impede a sua utilização como prova válida”. “Também não há evidência de que, após a entrega do material, este tenha sido adulterado. Portanto, verifica-se que o alegado pela defesa não se enquadra na chamada quebra da cadeia de custódia. O que requer a defesa é o exame de mérito dos aludidos áudios”, apontou o juiz no despacho.

O magistrado considerou ainda que o pedido seria apenas uma manobra

da defesa. “Todavia, não é conveniente aferir, na presente fase processual, a relevância de tais áudios para formação de convicção do juízo, seja para usá-los, seja para excluí-los”, considerou ele.

Réus

Em outubro de 2018, Richa, Luiz Abi e 12 pessoas se tornaram réus, após a 13ª Vara Criminal de Curitiba, acatar a denúncia do MP contra ele por corrupção passiva e fraude em licitação. Segundo a acusação, empresários teriam oferecido dinheiro em troca do favorecimento na licitação do programa. O valor acertado seria de 8% do valor bruto dos contratos.

Ao todo, aponta o MP, teriam sido pagos R\$ 8.152.474,44 em propina. Richa, de acordo com a denúncia, era o “principal destinatário final das vantagens indevidas prometidas pelos empresários, plenamente ciente das tratativas e reuniões realizadas”.

Richa chegou a ser preso em 11 de setembro de 2018, mas acabou solto dias depois por decisão do ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF). Luiz Abi Antoun está no Líbano desde setembro de 2018, em tratamento de saúde e não tem previsão de retorno.

29 JAN 2020

BEMPARANÁ

#SUPREMO

Cresce atuação de grupos evangélicos

Mesmo antes da indicação de um ministro “terrivelmente evangélico” para o Supremo Tribunal Federal (STF), como prometeu ano passado o presidente Jair Bolsonaro, setores ligados aos religiosos têm reforçado sua atuação na Corte com o objetivo de garantir que seus interesses sejam defendidos, sobretudo em temas da chamada “pauta de costumes”.

Fundada em 2012 e composta por cerca de 700 membros, a Associação Nacional dos Juristas Evangélicos (Anajure) já entrou no STF com pedidos para acompanhar ao menos 29 ações na condição de “amigo da Cor-

te” (“amicus curiae”, no jargão jurídico). Isso permite a seus advogados apresentar informações complementares e fazerem manifestações sobre os temas que estão em análise.

A entidade monitora de perto ações que discutem descriminalização do aborto, política de ensino sobre “ideologia de gênero” e “orientação sexual” em escolas, e a distribuição de exemplares da Bíblia em bibliotecas. As solicitações para atuar nos processos geralmente são aceitas pelos relatores de cada caso.

“Nossa agenda não é anti-abortista ou anti-LGBT. Somos um segmento

evangélico que não quer impor valores, mas sim ter os seus valores da vida, da família e dos direitos humanos respeitados, e não desconstruídos como muitos tentam”, diz o advogado Uziel Santana, presidente da Anajure.

No ano passado, a associação atuou durante o julgamento sobre a homofobia. Havia pressão da frente parlamentar evangélica, que se opunha ao julgamento por temer que o Supremo colocasse limites ao discurso de pastores que condenam a homossexualidade. Os ministros acabaram enquadrando a homofobia e a transfobia como racismo.

TRE reverte cassação de dois deputados

O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) acatou recursos e anulou, na última segunda-feira decisão que havia determinado a cassação dos mandatos do deputado federal Ricardo Barros (PP), do deputado estadual Jonas Guimarães (PSB), em outubro do ano passado, por compra de votos. O Ministério Público Eleitoral (MPE) acusa os dois parlamentares de participarem de um jantar durante a campanha de 2018, em Barbosa Ferras (região Noroeste), durante a campanha, que teria motivação eleitoral.

A defesa alegou que eles apenas participaram de um jantar de aniversário “da mãe de Luciano Soares de Souza, e que teriam falado brevemente apenas para cumprimentar a aniversariante”.

No primeiro julgamento, a cassação foi aprovada por 3 votos a 2. Na nova decisão, os magistrados do TRE acataram o argumento da defesa de que não teria sido comprovada a compra de votos.

29 JAN 2020

O ESTADO DE S. PAULO

Relator de caso Flávio vota contra quebra de sigilo

Desembargador alega que filho de Bolsonaro não foi ouvido antes de medidas autorizadas pela Justiça na investigação de 'rachadinha'

Caio Sartori / RIO

O desembargador Antonio Carlos Nascimento Amado, da 3.ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio (TJ-RJ), votou ontem pela anulação da quebra de sigilos bancário e fiscal do senador Flávio Bolsonaro (sem partido-RJ), que havia sido decretada pela Justiça ano passado.

O magistrado se manifestou em julgamento de habeas corpus pedido pela defesa do parlamentar, investigado pelo Ministério Público (MP) pela suposta prática de "rachadinha" (apropriação de parte dos salários de assessores que nomeou) quando era deputado estadual, entre 2003 e 2018.

O voto de Amado se baseou no fato de Flávio não ter sido ouvido antes do pedido de quebra de sigilo feito pelo MP em abril de 2019. De acordo com Amado, isso fere o direito ao contraditório. Não houve, no entanto, nenhuma decisão definitiva na sessão. Duas desembargadoras, também integrantes da 3.ª Câmara, pediram mais tempo para analisar o caso. A votação foi suspensa. A próxima sessão da 3.ª Câmara está marcada para o dia 4, mas o HC de Flávio não está na pauta.

Na mesma sessão, o magistrado votou contra outro habeas corpus do senador. Este segundo pedido versava sobre um tema já debatido pelo Supremo Tribunal Federal (STF): o compartilhamento de relatórios do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) com

o Ministério Público sem autorização prévia da Justiça. Foi um desses relatórios que apontou que um assessor de Flávio na Assembleia Legislativa fluminense, Fabrício Queiroz, tinha movimentado em uma conta, em 13 meses, mais de R\$ 1,2 milhão. A maior parte era dinheiro de colegas de gabinete, que faziam depósitos em datas próximas ao pagamento dos salários.

A quebra de sigilo discutida pelo TJ-RJ ontem foi autorizada pelo juiz Flávio Itabaiana Nicolau, da 27.ª Vara Criminal do Rio, em abril do ano passado. Além do senador, foram alvos da medida outras 85 pessoas, incluindo Queiroz, e nove empresas. Em dezembro, a Justiça autorizou mais medidas cautelares dessa investigação, entre elas 24 mandados de busca e apreensão. A investigação está prestes a chegar à fase de denúncia, quando os investigados são acusados formalmente.

Sócio. No ano passado, o desembargador Amado negou pedidos de paralisação do caso que haviam sido ajuizados tanto por Flávio quanto por Queiroz, apontado pelo MP como operador do parlamentar. Em 2020, porém, esta é a segunda decisão favorável que Amado concede aos investigados. Ele já havia suspenso a investigação contra o sócio de Flávio numa franquía da loja de chocolates Kopenhagen, Alexandre Santana. A franquía seria usada para lavar dinheiro, segundo apuração do MP.

Além da loja de chocolates, Flávio teria usado imóveis para lavar dinheiro. Ele compraria apartamentos por preços bem abaixo dos de mercado e os venderia com superfaturamento, de acordo com documento elaborado pelo MP. Assim, encobriria dinheiro supostamente recebido por vias ilegais. Flávio e Queiroz alegam inocência desde o início das investigações.

"A quebra dos sigilos é uma aberração. Como é que alguém decreta a quebra dos sigilos mais de 100 pessoas, 12 anos pra trás, sendo que muitas delas não têm a menor relação com Flávio", disse o advogado do senador, Frederick Wassef. Em resposta, ele afirmou que o voto apresentado pelo desembargador Amado "apenas cumpre a lei COLABOROU RICARDO GALHARDO

Defesa

O advogado de Flávio, Frederick Wassef, afirmou ontem que a decisão de abril que quebrou o sigilo bancário e fiscal do senador é "ilegal e abusiva".

CONTINUA

O ESTADO DE S. PAULO

CONTINUAÇÃO

**Investigado deve ser
ouvido antes de o MP
ter acesso a dados?**

29 JAN 2020

FERNANDO CASTELO BRANCO

Sim

A decisão do desembargador ainda não é de mérito, ele não está discutindo se a quebra de sigilo é necessária ou não. O que ele analisa é uma questão procedimental, ou seja, se aquele juiz federal não deveria por questão de cautela ter ouvido a parte contrária antes de conceder a quebra de sigilo. E me parece bem aplicável. Sempre o bom procedimento no âmbito do Judiciário aconselha a se ouvir as duas partes. É a forma mais correta para que o juiz possa estabelecer a medida mais adequada para o caso. E o próprio magistrado faz a ressalva de que caso os esclarecimentos apresentados eventualmente pela defesa do Flávio Bolsonaro não sejam suficientemente fortes, essa medida poderia retomar sua validade com uma nova decretação de quebra.

CRIMINALISTA E PROFESSOR DE DIREITO PENAL E
ECONÔMICO DA ESCOLA DE DIREITO DO BRASIL

ANNA DÚLIA MENEZES

Não

Não há uma norma que taxativamente determine que haja o depoimento do acusado antes da decretação da quebra de sigilo. Existem situações em que a quebra de sigilo é feita por flagrante delito, por exemplo, e se você avisa o suspeito perde o fator surpresa. Depende muito do caso. Contudo, pelo que se viu, houve uma série de fatores que levaram ao convencimento do desembargador. Talvez algo configurasse o cerceamento do direito de defesa. Quando há um pedido da defesa para que o investigado seja ouvido, ele tem de ser considerado e, caso seja negado, que haja fundamento. Considerando que é um habeas corpus, há esse cuidado quando há medidas cautelares que mitigam direitos que são protegidos pela Constituição, como o sigilo bancário.

ADVOGADA ESPECIALISTA EM DIREITO PENAL
E PROCESSO PENAL

O ESTADO DE S. PAULO 29 JAN 2020

STJ libera divulgação de lista do Sisu

Alunos puderam consultar relação de aprovados em universidades públicas ontem; abertura de inscrições do ProUni também foi liberada

Isabela Palhares
Rafael Moraes Moura
BRASÍLIA

O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, atendeu ao pedido do governo federal e liberou ontem a divulgação da lista de aprovados no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), que reúne vagas no ensino superior público. A divulgação dos aprovados nas universidades havia sido barrada na Justiça até o Ministério da Educação (MEC) comprovar ter corrigido todas as falhas em notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem). Com a decisão, também foi liberada a abertura das inscrições do ProUni, programa que dá bolsas em faculdades privadas.

Ontem à noite, os candidatos às 237 mil vagas no Sisu já puderam consultar as listas oficiais na plataforma online. Cerca de 1,8 milhão de participantes se inscreveram para tentar o ingresso nas universidades, boa parte delas federais, que usam a nota do Enem como critério de acesso. Pela manhã, antes da liberação judicial, estudantes disseram ter conseguido acessar, por alguns minutos, os resultados, mas o MEC não explicou qual falha levou ao “vazamento”. A divulgação das próximas chamadas de aprovados vai seguir o calendário inicial.

O governo também prome-

teu abrir as inscrições do ProUni ainda ontem à noite, o que não havia acontecido às 21 horas. O cronograma inicial previa a abertura das inscrições no ProUni anteontem, o que ficou travado por causa do impasse na Justiça. Agora, o MEC estendeu por mais um dia o prazo de inscrições – que irão até sábado.

Batalha judicial. O principal argumento do MEC para reverter a decisão foi que, ao barrar o andamento do Sisu, havia risco de “graves prejuízos à política pública de ensino superior”. O presidente do STJ disse, em sua decisão, ser “inegável” os impactos da suspensão por “impedir a organização e a concretização do calendário acadêmico, bem como a formação de turmas; se perdurar, pode até mesmo impactar o ano universitário”.

Para ele, o pedido feito pela Defensoria Pública da União (DPU), que motivou a suspensão da divulgação dos resultados, foi de “natureza política”. Em nota técnica, o Instituto de Pesquisas e Estudos Educacionais (Inep), órgão do MEC responsável pela prova, disse que as falhas na correção de parte das provas não teve “influência significativa” nos testes dos outros candidatos.

Com a explicação do ministério, a Defensoria pediu a suspensão da liminar que barrava a continuidade do Sisu. No entanto, pediu em nova liminar que o MEC publique em seus sites oficiais, em até 24 horas, nota de esclarecimento com as justificativas apresentadas judicialmente, sob pena de multa diária de R\$ 10 mil. Também pede que a pasta responda individualmente aos 172 mil participantes que pediram nova correção de suas provas, mas não tiveram nenhuma alteração nas notas.

• Disputa 1,8 milhão

de participantes se inscreveram para tentar uma das 237 mil vagas nas universidades que usam a nota do Enem como critério de acesso

29 JAN 2020

JORNAL DO ÔNIBUS

Justiça nega anulação de provas da 'Rádio Patrulha'



O juiz José Daniel Toaldo, da 13ª Vara Criminal de Curitiba, rejeitou pedido do empresário Luiz Abi Antoun – primo do ex-governador Beto Richa (PSDB) – para anular o acordo de colaboração premiada do ex-deputado estadual Tony Garcia na operação Rádio Patrulha, do Ministério Público (MP) estadual, que investiga suspeitas de fraude em licitação do programa Patrulha do Campo, de obras em estradas rurais.

A defesa de Luiz Abi contestava a legalidade de

gravações de áudio entregues pelo ex-parlamentar à Justiça como prova das acusações da existência de um suposto esquema no governo Richa para favorecer empresas nas licitações do programa para a contratação de máquinas para prefeituras do interior.

As gravações teriam sido feitas entre 2010 e 2014 e incluíam uma conversa com o próprio ex-governador, em que Richa reclamaria do atraso no pagamento de propina por um empresário participante do esquema. ●

Moro, Bretas e Valeixo

O ministro da Justiça, Sérgio Moro, passou cerca de duas horas reunido com o juiz Marcelo Bretas, relator da Lava Jato no Rio. A assessoria do ministro divulgou duas fotos em que eles aparecem acompanhados do diretor-geral da Polícia Federal, Maurício Valeixo, na 7ª Vara Federal Criminal do Rio. Não foi divulgado o tema da conversa; apenas que se tratava de uma “visita institucional”. Depois do almoço, Moro ainda fez uma visita à superintendência da PF no Rio. ●

29 JAN 2020

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Stay period pode ser prorrogado para preservar plano de recuperação

Para STJ, a suspensão de ações contra empresa em processo de recuperação judicial (stay period) pode exceder prazo legal a fim de evitar falência

A suspensão de ações contra a empresa em processo de recuperação judicial (stay period) pode exceder o prazo de 180 dias caso o juiz considere que essa prorrogação é necessária para não frustrar o plano de recuperação.

O entendimento foi aplicado pelo presidente do Superior Tribunal de Justiça, ministro João Otávio de Noronha, ao

suspender uma ordem do Tribunal de Justiça de São Paulo para que um laboratório médico pagasse, em 30 dias, créditos trabalhistas de mais de R\$ 5 milhões.

Noronha apontou que a 2ª Seção do STJ reconheceu, no julgamento do CC 159.480, ser possível a prorrogação do prazo de suspensão do stay period nos casos em que a dilação seja necessária para

não frustrar o plano de recuperação da empresa.

“Ademais, está preenchido o requisito do periculum in mora, consubstanciado na proximidade do fim do prazo de 30 dias estabelecido pelo Tribunal de origem para pagamento integral dos créditos trabalhistas, sob pena de convalidação da recuperação judicial em falência”, afirmou o ministro.

Dessa forma, ao atribuir efeito suspensivo ao recurso, o presidente do STJ sustou a ordem de pagamento dos créditos trabalhistas — restabelecendo, neste ponto específico, a decisão de primeira instância que homologou o plano de recuperação judicial. A ação terá seguimento no STJ, sob relatoria do ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

Acordos de não persecução penal já são firmados em diferentes regiões do país

Em vigor desde a semana passada, dispositivo da Lei 13.964/19 (conhecida como lei “anticrime”) que prevê a possibilidade de transação penal já vem sendo aplicado em diversas localidades.

Trata-se do artigo 28-A do Código de Processo

Penal, segundo o qual “não sendo caso de arquivamento e tendo o investigado confessado formal e circunstancialmente a prática de infração penal sem violência ou grave ameaça e com pena mínima inferior a quatro anos, o Ministério Público

poderá propor acordo de não persecução penal”.

Já na quinta-feira (23/01), o MP-SP havia assinado um acordo de não persecução com duas pessoas acusadas de crime contra a ordem tributária. Os réus confessaram que houve

redução no pagamento de tributos, mediante fraude à fiscalização tributária.

Conforme o acordo, os acusados terão que prestar serviço à comunidade pelo prazo de oito meses em local a ser definido pela Justiça e terão que pagar prestação pecuniária.

29 JAN 2020

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Supermercado é responsável por má conduta de seus funcionários

Havendo falha na prestação dos serviços, e inexistindo prova da excludente de sua responsabilidade, a empresa deve responder pelos danos morais causados ao cliente. Com esse entendimento, a 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo condenou uma rede de supermercados a indenizar uma cliente acusada injustamente de furto pelos seguranças

do local.

No voto, para embasar a condenação, o relator, desembargador Antonio Nascimento, citou o artigo 14 do Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que “o fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços”.

FÁBIO CAMPANA

Moro nega ser candidato

Em política tudo pode mudar a qualquer momento. Mas, por enquanto, o ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, só pode dizer que não é candidato na sucessão de Bolsonaro. Ele voltou a negar ontem, em entrevista ao programa “Pânico”, da rádio Jovem Pan, que pretenda disputar a Presidência da República em 2022. Ele alegou que tem “uma questão de lealdade” com o presidente Jair Bolsonaro.

“O que acontece, em 2022, o presidente já apontou no sentido de que ele pretende reeleição. E, claro, sou ministro do governo, vou apoiar o presidente Jair Bolsonaro, não tenho nem como”, garantiu Moro. Sobre o companheiro de chapa de Bolsonaro, ele disse que o nome ideal seria o atual vice-presidente, general Hamilton Mourão. “Quem vai decidir o vice é o presidente (Jair Bolsonaro)”, disse Moro.

Moro ainda voltou a comentar sobre a possibilidade de cisão da sua pasta. Apesar de afirmar que “o assunto está encerrado” – por causa da declaração de Bolsonaro na sexta-feira, que afirmou ser “zero” a chance de divisão -, o ministro considerou que “pode ser que no futuro lá distante volte a se cogitar isso” e defendeu: “Não acho uma boa ideia”. “Os ministérios juntos são mais fortes.”

PERSPECTIVA NATURAL

O ministro disse ainda que a possível indicação para a cadeira do ministro Celso de Mello no Supremo Tribunal Federal (STF) – que se aposenta compulsoriamente em novembro deste ano ao completar 75 anos – é uma “perspectiva natural e interessante” para a carreira.

POSITIVO COMEMORA

A Positivo Tecnologia e a Smartmatic do Brasil tiveram seus protótipos de urna eletrônica aprovados pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em uma bateria de testes realizada na semana passada. As empresas disputam uma licitação milionária para fornecer 180 mil equipamentos a serem usados já na eleição de outubro. Com a aprovação, a empresa paranaense e o consórcio internacional (a Smartmatic é inglesa e se uniu a um grupo norte-americano) seguem para as próximas etapas da licitação.

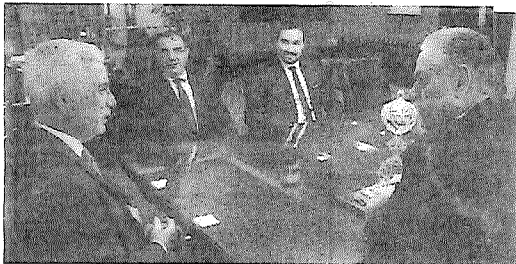
29 JAN 2020

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

BEBEL RITZ MANN

AÇÕES LEGAIS

IPDA recebe apoio da OAB Paraná para realização do XXI Congresso Paranaense de Direito Administrativo



Cássio Telles, Edgar Guimarães, José Roberto Tioffi Junior e José Anacleto Abduch Santos

O presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo, Edgar Guimarães, esteve em visita ao presidente da OAB Paraná, Cássio Telles, e recebeu apoio para a realização do XXI Congresso Paranaense de Direito Administrativo. O evento acontecerá de 18 a 21 de agosto, na sede da Seccional, em Curitiba. O congresso tem por objetivo apontar rumos para que sejam enfrentados os desafios da administração pública, com contribuição efetiva para aperfeiçoar o sistema administrativo brasileiro nas esferas federal, estadual e municipal. Uma das contrapartidas ao apoio da OAB Paraná para o evento será o desconto de 10% para participantes regularmente inscritos na seccional. Participaram do encontro o diretor do IPDA, José Anacleto Abduch Santos e o secretário geral adjunto José Roberto Tioffi Junior.

Novos números da Revista Judiciária e Toga e Literatura apresentadas à comunidade jurídica



A AMA-PAR reuniu magistrados e amigos para apresentar à comunidade jurídica os no-



vos números de duas consolidadas publicações da entidade, a Revista Judiciária do Paraná e

Toga e Literatura. O evento realizado no 2º andar do prédio anexo ao Palácio da Justiça. A edição da revista cultural Toga e Literatura está sob a responsabilidade da professora Chloris Elaine Justen de Oliveira. O responsável pela Revista Judiciária do Paraná é o desembargador Joatan Marcos de Carvalho.

APEP dá as boas-vindas aos novos procuradores do Estado

A Associação dos Procuradores do Estado do Paraná – APEP recebeu os novos procuradores do Estado em almoço de boas-vindas, realizado na sede da Associação em Curitiba. Os convidados foram recepcionados pelo presidente Eroulths Cortiano Junior.

29 JAN 2020

JORNAL DO ÔNIBUS

STJ libera divulgação de resultados do SISU

Adiamento poderia atrasar ano letivo nas universidades



O presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministro João Otávio de Noronha, atendeu ontem ao pedido do governo federal e liberou a divulgação dos resultados do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e os próximos passos do processo seletivo com base no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2019.

Na sexta-feira (24), a Justiça Federal em São Paulo havia determinado que o processo deveria ser suspenso assim que se encerrassem as inscrições para concorrer a vagas em universidades públicas – o prazo terminou na noite de domingo (26). Na prática, isso fez com que o resultado do Sisu não fosse divulgado na manhã de ontem, como previsto inicialmente. Na decisão, Noronha diz que o adiamento desses prazos pode prejudicar todo o ano letivo nas universidades públicas.

“É inegável que a suspensão de qualquer fase do SISU impacta não apenas a etapa interrompida, mas também as subsequentes, já que interdependentes. Nesse contexto, pode impedir a organização e a concretização do calendário acadêmico, bem como a formação de turmas; se perdurar, pode até mesmo impactar o ano universitário”, afirmou o ministro. ■